

Ata da 120ª reunião do Comitê de Auditoria da Cemig, Cemig D e Cemig GT, realizada em 31 de março de 2021.

Sumário: Verificação da conformidade do processo de indicação de membro para o Conselho Fiscal da Cemig, Cemig D e Cemig GT – Encerramento.

Aos trinta e um dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e um, às doze horas, realizou-se, por conferência telefônica e mensagens eletrônicas, a 120ª reunião do Comitê de Auditoria da Companhia Energética de Minas Gerais-Cemig, Cemig Distribuição S.A.-Cemig D e Cemig Geração e Transmissão S.A.-Cemig GT, com a participação dos membros Pedro Carlos de Mello, Afonso Henriques Moreira Santos, Márcio de Lima Leite e Roberto Tommasetti. Assumiu a coordenação dos trabalhos o Sr. Pedro Carlos de Mello, que, após verificado o quórum, deu início aos trabalhos, convidando a mim, Gabriel de Menezes Jardim, pela Secretaria Geral da Companhia, para secretariar os trabalhos.

1. Verificação da conformidade do processo de indicação de membro para o Conselho Fiscal da Cemig, Cemig D e Cemig GT – Os membros do Comitê de Auditoria relataram que receberam, em 31-03-2020, e-mail contendo arquivos com o background check e o currículo da Sra. Júlia Figueiredo Goytacaz Sant’Anna – CPF 016.833.347-36, indicada ao cargo de Conselheira Fiscal Suplente da Cemig, da Cemig D e da Cemig GT para a análise de conformidade prevista no inciso XXI do artigo 10 do Regimento Interno do Comitê de Auditoria, em decorrência do estabelecido na alínea “i” do artigo 26 do Estatuto da Cemig e do disposto no artigo 10 da Lei 13.303/2016 e no inciso IX do § 1º do artigo 36 do Decreto estadual nº47.154/2017. Com base nos documentos analisados, verificamos que a indicada atualmente não atende aos requisitos exigidos no artigo 26 da Lei 13.303/2016. Entretanto, conforme Memorando DCI/CO-026/2021, foi informado pela indicada que os seus mandatos na Light S.A. e na Light Serviços de Eletricidade S.A. se encerrarão na Assembleia Geral Ordinária deste ano, a ser realizada em abril de 2021, e que ela não tem a expectativa de ser indicada para novo mandato. Em sendo confirmada a não indicação e posse no Conselho Fiscal das empresas citadas e permanecendo as demais condições de hoje, a indicada estará elegível e atenderá aos requisitos exigidos no artigo 26 da Lei 13.303/2016 e não incorrerá nas vedações também ali previstas.

Por fim, o Comitê de Auditoria ratificou as ressalvas, as recomendações e os pontos de atenção anotados pela área de *Compliance*.

2. Encerramento – Nada mais havendo a tratar, o Sr. Coordenador franqueou a palavra e, como ninguém quis se manifestar, encerrou a sessão, agradecendo a participação dos membros deste Comitê, de cuja ata foi lida, aprovada e assinada por todos. E, para constar, eu, Gabriel de Menezes Jardim, Secretário, a redigi e assino.

Gabriel de Menezes Jardim - Secretário

Pedro Carlos de Mello – Coordenador

Afonso Henriques Moreira Santos – Membro

Márcio de Lima Leite – Membro

Roberto Tommasetti – Membro